



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0173, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

**LEI N.º 0173, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.**

***"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências".***

**PL nº 032/2015 de Aatoria da Prefeita Municipal  
Autógrafo nº 028/2015**

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação, para cobertura das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente de 2015, a saber:

Órgão:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL</b>	
Unidade Orçamentária:	0205– Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Executora:	020501 – Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional/ Elemento da Despesa	10.302.0004.1076/4.4.30.93 - Indenizações	
Fonte de Recurso	01 – Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00
		<b>Total Do Credito Especial R\$ 1.000,00</b>

**Art. 2º.** Para fazer frente às despesas do Crédito Adicional Especial do **Art. 1º** desta Lei será anulada a seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente, amparando-se nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:



*Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0173, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

---

Órgão:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL</b>	
Unidade	0205 - Secretaria Municipal de Saúde	
Orçamentária:		
Unidade Executora:	020501 - Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0004.2118 – Manutenção da Atenção Básica – Recurso próprio	
Elemento da Despesa	3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física	
Fonte de Recurso	01 – Tesouro Municipal	R\$ 1.000,00
<b>Total do Crédito Anulado</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

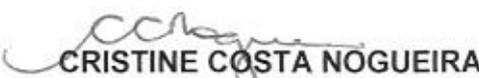
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**

**Prefeita Municipal**

Registrado no Livro de Registro de Leis em 04 de setembro de 2015.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 04 de setembro de 2015.

  
**CRISTINE COSTA NOGUEIRA**

**Secretária de Governo**